

LEI N. ° 006/2007.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Instituto Mãe da Misericórdia Irmãs Servas dos Pobres e da outras Providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com o Instituto Mãe da Misericórdia Irmãs Servas dos Pobres, inscrita no CNPJ nº 75.626.598/0001-28, destinado ao desenvolvimento de ações na área social junto à população carente de Palmital, dentro do trabalho realizado pela Pastoral da Criança.

Art. 2º - Os valores a serem repassados mensalmente será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre março a dezembro de 2007 e as mesmas condições para o exercício de 2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Convenio correrão a conta de dotação específica dentro da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital,
aos quatorze dias do mês de março de 2007.

Damarci Caputo de Carvalho
Presidente